



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Ao Exmo. Senhor
Vereador Alexandre Hoffmeister
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

**Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras!**

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que “dispõe sobre a autorização para a prorrogação do prazo previsto no art. 13 da Lei Municipal n.º 1.020, de 08 de abril de 1988. ”

A Lei Municipal n.º 1.020 de 08 de abril de 1988, alterada posteriormente pela Lei Municipal n.º 3.655, de 14 de dezembro de 2010, dispõe sobre o serviço de transporte de escolares no Município de Campo Bom e fixou que a vida útil dos veículos de transporte escolar será de 20 (vinte) anos.

Entretanto, como é de conhecimento público e notório, a pandemia de Covid-19 impactou negativamente incontáveis setores econômicos, resultando, inclusive, na necessidade de intervenção do poder público, que concedeu auxílio financeiro aos transportadores escolares do Município, nos termos da lei Municipal n.º 5.092/2020.

Em decorrência do impacto financeiro muitos transportadores ficaram inviabilizados de arcar com os custos necessários para a aquisição de veículos que estejam dentro da vida útil prevista em Lei, o que afetará de forma direta a categoria, ainda mais com o retorno do calendário letivo, haja vista a impossibilidade de realizar suas atividades.

Neste sentido, para que não haja dano na atividade econômica da categoria, considerando que o ano de 2020 restou prejudicial e que ainda não há perspectivas para o ano de 2021, entende-se necessária a prorrogação do prazo de vida útil para os veículos que tiveram expirado em 2020 e para aqueles que findarão em 2021.

Portanto, em vista da situação descrita, bem como dos fundamentos expostos, segue o presente projeto de lei para apreciação desta colenda Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.020, DE 08 DE ABRIL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a vida útil dos veículos de transporte escolar, previsto no artigo 13 da Lei Municipal n.º 1.020, de 08 de abril de 1988 e alterado pela Lei Municipal n.º 3.655 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 2º. A prorrogação que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á para os veículos cuja vida útil de 20 (vinte) anos tenha findada no ano de 2020 e para aqueles que completarão no corrente ano.

Parágrafo único. A prorrogação terá seu marco inicial no ano seguinte àquele em que se encerrou o prazo legal da vida útil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da respectiva publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.